





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 008/2025

**1. INTRODUÇÃO:**

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, inclui a necessidade de instrução das contratações diretas com o DFD.

**2. DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Data prevista para conclusão do processo:	<b>06/07/2025</b>
Grau de prioridade da compra ou da contratação	( ) BAIXA ( ) MÉDIA ( X ) ALTA

**3. DETALHAMENTO DA DESPESA:**

**3.1 Objeto da Despesa:**

A contratação, via inexigibilidade de licitação, da inscrição para Procuradora-Geral Amanda Almeida Waquim, no **CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS**, que ocorrerá de 07 a 09 de julho de 2025, a partir de 08h30. O curso tem o formato online e 100% ao vivo, com carga horária de 16 horas/aula.

**3.2 Justificativa da necessidade da contratação:**

O curso tem como objetivo apresentar os fundamentos, práticas e instrumentos dos gerenciamento de riscos em licitações e contratos de obras públicas, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021 e da Lei das Estatais 13.303/2016. O presente treinamento detalhará a elaboração da Matriz de Riscos padrão para obras e serviços de engenharia contendo os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, medidas mitigadoras e a alocação de responsabilidades entre as partes.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA: <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	PROJETO/ATIVIDADE: <b>2024</b>
NATUREZA DA DESPESA: <b>3.3.90.39.00</b>	FONTE (S) DE RECURSO (S): <b>500</b>

**5. ASSINATURAS/CARIMBOS:**

DATA: <b>24/06/2025</b>	Autorizo a realização de ETP para o prosseguimento da Contratação.
 Requisitante (Unidade/Setor/Depto) <b>Luiza Virginia Macedo Sales</b> Diretora Executiva PGM Portaria Nº 0109/2025-GP	 ORDENADOR DE DESPESA <b>Amanda Almeida Waquim</b> Procuradora Geral do Município Portaria Nº 087/2025-GP

Proc Nº 1485/25  
Folha Nº 5  
Assinatura



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Identificação da Necessidade

A Procuradoria Geral do Município de Timon propõe a contratação, via inexigibilidade de licitação, da inscrição no **CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS**, que ocorrerá de 07 a 09 de julho de 2025, a partir de 08h30. O curso está sendo realizado pela instituição Capacity Treinamentos e Aperfeiçoamento Ltda, com formato online e 100% ao vivo, com carga horária de **16 horas/aula**. A inscrição é destinada à **Procuradora-Geral** Amanda Almeida Waquim, com o objetivo de aprimorar os fundamentos, práticas e instrumentos dos gerenciamento de riscos em licitações e contratos de obras públicas, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021 e da Lei das Estatais 13.303/2016.

### 2. Justificativa da Contratação por Inexigibilidade

A contratação está fundamentada no **Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021**, por se tratar de um curso especializado com programação e palestrantes exclusivos, não sendo possível realizar a concorrência entre fornecedores.

O curso online e 100% ao vivo oferecerá capacitação técnica essencial. O público-alvo inclui agentes públicos da administração direta, autárquica e fundacional, assim como funcionários de empresas públicas e sociedades de economia mista, abrangendo gestores e fiscais de contratos; servidores responsáveis pela licitação, contratação, recebimento e aprovação de projetos; membros de comissões de contratação; procuradores; pregoeiros; agentes de contratação; integrantes das equipes de apoio ao pregoeiro e ao agente de contratação; gerentes de contratos de obras; projetistas e empresas de engenharia consultiva; advogados; engenheiros; arquitetos; construtores; auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo; gestores públicos em geral; orçamentistas; além de servidores públicos e profissionais envolvidos no processo de gestão, planejamento, orçamentação, contratação e execução de empreendimentos de infraestrutura.

O conteúdo programático aborda:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Procuradoria Geral do Município – PGM

*timon.ma.gov.br*

- Conceitos Fundamentais de Gerenciamento de Riscos
- Importância do Gerenciamento de Riscos em Obras Públicas
- Normas e Referenciais para Gerenciamento de Riscos (ISO 31000 e PMBOK)
- Principais Desafios e Riscos em Obras Públicas
- Introdução aos regimes de execução contratual na Lei das Estatais e na Lei 14.133/2021.
- Um paralelo entre a alocação de riscos na Lei 8666/1993, e nas Leis 14.133/2021 e 13.303/2016.
- As contratações integradas e semi-integradas comparadas com os demais regimes de execução contratual (preço global, tarefa, empreitada integral e preço unitário).
- Documento técnico contendo as obrigações de fim e de meio.
- Possibilidade de aceitação de projetos com metodologia diferenciada de execução na contratação integrada ou semi-integrada.
- Visão geral do processo de gerenciamento de riscos.
- Metodologias de Identificação de Riscos (SWOT, Brainstorming, Delphi)
- Principais Categorias de Riscos em Obras Públicas (Técnicos, Financeiros, Jurídicos, etc.)
- Fontes de Informação para Identificação de Riscos
- Passo a passo para elaboração do mapa de riscos
- Diferença entre o mapa de riscos e a matriz de riscos
- Estratégias de Respostas aos Riscos (Evitar, Mitigar, Transferir, Aceitar)
- Plano de Contingência e Ações Preventivas
- Desenvolvimento de Planos de Mitigação

Proc N°	1985/25
Folha N°	5
Assinatura	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Procuradoria Geral do Município – PGM

[timon.ma.gov.br](http://timon.ma.gov.br)

- Contratos e Atribuição de Riscos: Cláusulas de Riscos e Contingências
- Casos Práticos de Respostas a Riscos em Obras Públicas
- Como alocar e detalhar a repartição de riscos com o uso de matriz de riscos?
- É possível alterar a alocação de riscos inicialmente contratada por meio de termo de aditamento contratual?
- Em que situações a matriz de riscos é obrigatória?
- Quais as etapas envolvidas para elaboração de uma matriz de riscos?
- Modelos de matriz de riscos
- A mitigação de riscos: seguros de risco de engenharia; performance bonds; instrumentos de hedge; seguros de responsabilidade civil; reequilíbrio econômico-financeiro. Análise Qualitativa de Riscos: Priorização e Classificação
- Análise Quantitativa de Riscos: Técnicas e Ferramentas
- Ferramentas para Análise de Riscos (Matriz de Probabilidade e Impacto)
- Determinação do Grau de Exposição ao Risco
- Cálculo de Custos Associados aos Riscos Identificados
- A alocação de riscos e o aditamento contratual na Lei das Estatais e na Lei 14.133/2021.
- Principais equívocos na elaboração da matriz de riscos.
- Métodos para cálculo do adicional de riscos.
- Simulações de Monte Carlo
- Diagrama de Tornado

Proc. N°	1485/25
Folha N°	
	
Assinatura	



- Simulação de Identificação e Análise de Riscos em Projetos Reais
- Implementação e Monitoramento de Riscos
- Uso de Inteligência Artificial na Gestão de Riscos

### **3. Importância da Capacitação dos servidores da Procuradoria Geral do Município**

A participação da Procuradora-Geral é de extrema relevância para o aprimoramento das atividades da PGM. O gerenciamento de riscos é essencial para a eficiência da administração pública, contribuindo para a entrega de obras no prazo, com qualidade e dentro do orçamento. O curso detalha a elaboração da matriz de riscos padrão, contemplando possíveis eventos superveniente, medidas mitigadoras e a correta alocação de responsabilidades, permitindo que diante de tal entendimento, a PGM atue de forma mais eficiente à fiscalização e à regularidade da administração pública municipal.

### **4. Requisitos da Contratação**

Para a efetivação da contratação, são necessários os seguintes requisitos:

- Confirmação da disponibilidade de inscrição no curso para a data proposta;
- Comprovação da programação técnica e dos palestrantes especializados;
- Atendimento às normas de contratação por inexigibilidade conforme a Lei 14.133/2021;
- Comprovação de que o curso atende às necessidades estratégicas da Procuradoria-Geral do Município.

### **5. Quantidade para contratação**

Inscrição de 01 (uma) servidora da PGM, destinada à Procuradora-Geral Amanda Almeida Waquim, no **CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS**.

### **6. Impactos ambientais**

Não se aplica.

Proc Nº	1485/25
Folha Nº	5
Assinatura	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Procuradoria Geral do Município – PGM

[timon.ma.gov.br](http://timon.ma.gov.br)

**7. Justificativa para parcelamento**

Não se aplica possibilidade de parcelamento, tendo em vista a natureza do serviço.

**8. Do alinhamento com o planejamento da organização**

A contratação ora proposta está plenamente alinhada com o Planejamento Institucional da Procuradoria Geral do Município de Timon, bem como as diretrizes estabelecidas no plano de Contratações Anual (CPA) do exercício de 2025, aprovado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9. Providências anteriores**

Não existe.

**10. Contratações correlatas**

Não existe.

**11. Contratações interdependentes**

Não existe.

**12. Levantamento do Mercado**

O **CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS** é um curso único e específico, organizado pela instituição Capacity Treinamentos e Aperfeiçoamento Ltda. Por essa razão, não há oferta concorrencial disponível no mercado, justificando a inexigibilidade de licitação. O curso conta com facilitador André Pachioni Baeta: Engenheiro pela Universidade de Brasília; Auditor Federal de Controle Externo do TCU desde 2004; Assessor em Gabinete de Ministro no TCU; Especialista em fiscalização de obras públicas. Suas obras publicadas são: Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas; RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas; Pareceres de Engenharia; Lei Anticorrupção e Temas de Compliance; Terceirização - Legislação, Doutrina e Jurisprudência; Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais, tornando-se indispensável para a capacitação da Procuradoria Geral Amanda Almeida Waquim.

Proc. Nº	1985/25
Folha Nº	
Assinatura	



### 13. Resultados pretendidos

Suprir dúvidas sobre os seguintes problemas na advocacia:

O gerenciamento de riscos em obras públicas não apenas protege os investimentos realizados, mas também fortalece a confiança da sociedade na eficiência e na transparência das ações do governo. Um dos principais produtos do processo de gerenciamento de riscos é a matriz de riscos, obrigatória nas contratações integradas e semi-integradas, que dever conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

### 14. Estimativa de Custos

Os valores referentes à contratação são os seguintes:

- Valor da inscrição: R\$ 2.790,00
- Valor total para 01 servidor: R\$ 2.790,00

### 15. Descrição da Solução Conforme Estudo Técnico Preliminar

Proc. N°	1985/25
Folha N°	
Assinatura	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Procuradoria Geral do Município – PGM

[timon.ma.gov.br](http://timon.ma.gov.br)

A solução proposta visa garantir a participação de 01 (uma) servidora da Procuradoria Geral Município no **CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS**, permitindo sua capacitação e aprimoramento técnico em temas essenciais para a gestão municipal. A escolha do curso justifica-se pela sua relevância e especialização, atendendo às exigências normativas e administrativas. Com a contratação da inscrição à **Procuradora-Geral Amanda Almeida Waquim**, assegurando a qualificação necessária para a melhoria da fiscalização e transparência na gestão pública.

## 16. Conclusão

A contratação da inscrição no **CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS**, é essencial para garantir a capacitação da servidora da Procuradoria Geral do Município, possibilitando a melhoria da gestão e fiscalização no âmbito municipal. Considerando a especificidade do curso e a impossibilidade de concorrência, a contratação por inexigibilidade é a alternativa juridicamente adequada para viabilizar a participação dos representantes da PGM.

Dessa forma, justifica-se a necessidade e pertinência da despesa, garantindo a qualificação profissional e a melhoria dos serviços prestados pela administração pública municipal.

Timon – MA, 24 de Junho de 2025.

  
Luiza Virginia Macedo Sales

**Diretora Executiva PGM**  
Portaria Nº 0109/2025 - GP

Proc. Nº	1985/25
Folha Nº	
	
Assinatura	



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**1. OBJETO**

Contratação via inexigibilidade de licitação, da inscrição no **CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS**, que ocorrerá de 07 a 09 de julho de 2025, a partir de 08h30. A inscrição é destinada à 01 (uma) servidora da Procuradoria Geral do Município, para a **Procuradora-Geral** Amanda Almeida Waquim, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos, fundamentos, práticas e instrumentos do gerenciamento de riscos em licitações e contratos de obras públicas, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021 e da Lei das Estatais 13.303/2016, e aprender o passo a passo para elaboração do Mapa de Riscos e de Matriz de Riscos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A participação da servidora é essencial para o aprimoramento das atividades da PGM. O curso aborda que a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) adotou disposições análogas à Lei das Estatais, Lei 13.303/2016, quanto aos regimes de execução contratual e ao gerenciamento de riscos das contratações. O gerenciamento de riscos nas obras públicas é uma prática essencial para garantir que os objetivos do projeto sejam alcançados dentro dos prazos, dos custos estimados e dos padrões de qualidade exigidos.

A implementação desse gerenciamento permite a identificação, a análise e o controle de possíveis eventos que possam impactar negativamente o desenvolvimento das obras, minimizando os efeitos adversos e otimizando o uso dos recursos públicos. Em um contexto onde a complexidade dos projetos e a pressão por transparência são crescentes, essa prática se torna ainda mais relevante para assegurar a responsabilidade e a eficiência na administração pública.

Entre os principais instrumentos utilizados para o gerenciamento de riscos em obras públicas, destaca-se o Plano de Gerenciamento de Riscos, que define metodologias e estratégias para identificar e tratar os riscos, além de estabelecer uma comunicação eficaz



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

entre as partes envolvidas no contrato. Este plano deve considerar desde os riscos técnicos, como falhas na execução dos serviços, até os riscos financeiros e administrativos, como a possibilidade de descumprimento de prazos de pagamento. Outros instrumentos relevantes incluem as análises quantitativas e qualitativas, as matrizes de risco e os planos de contingência, que detalham as ações corretivas e preventivas a serem tomadas caso os riscos se concretizem.

A importância do gerenciamento de riscos também se reflete na fase de licitação, em que a análise prévia dos riscos permite ao órgão público avaliar melhor a viabilidade do projeto, prevendo custos adicionais e possíveis entraves à execução. Com isso, as condições contratuais podem ser melhor definidas, incluindo cláusulas que distribuam adequadamente os riscos entre o contratante e o contratado. Esse equilíbrio é fundamental para mitigar possíveis conflitos durante a execução da obra, criando um ambiente mais seguro e previsível para todos os envolvidos, inclusive para os licitantes, que terão mais clareza sobre as obrigações e responsabilidades a assumir.

Por fim, o gerenciamento de riscos proporciona um mecanismo de monitoramento contínuo durante a execução dos contratos, assegurando que os riscos sejam revisados e tratados de forma dinâmica, conforme a evolução da obra e o surgimento de novos fatores externos. Esse acompanhamento constante contribui para a tomada de decisões informadas, reduzindo a possibilidade de paralisação das obras e promovendo uma melhor gestão dos recursos públicos. Dessa forma, o gerenciamento de riscos em obras públicas não apenas protege os investimentos realizados, mas também fortalece a confiança da sociedade na eficiência e na transparência das ações do governo. Um dos principais produtos do processo de gerenciamento de riscos é a matriz de riscos, obrigatória nas contratações integradas e semi-integradas, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação. Assim, dispositivos da Lei 14.133/2021 e da Lei 13.303/2016 vedam terminantemente a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada. Ante o exposto, o presente treinamento detalhará a elaboração da Matriz de Riscos padrão para obras e serviços de engenharia contendo os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, medidas mitigadoras e a alocação de responsabilidades entre as partes.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade do evento e a notória especialização da empresa organizadora.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação envolve a aquisição de 01 inscrição no **CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS**. Garantindo o acesso à: Aulas ao vivo em ambiente virtual; Apostila digital e material complementar para download; 20 dias de acesso ao Replay; Certificado digital de conclusão.

O curso abrange tópicos como:

O papel de Plano de Gerenciamento de Riscos

Análise qualitativas e quantitativas

A matriz de riscos como instrumento obrigatório em contratações integradas e semi-



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

integradas

Métodos de prevenção e mitigação de riscos

Casos práticos e legislação aplicada

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução para a presente contratação fundamenta-se na necessidade de capacitação contínua da servidora por meio de participação no **CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS**. O curso é amplamente reconhecido por sua relevância e conta como professor, André Pachioni Baeta: Engenheiro pela Universidade de Brasília; Auditor Federal de Controle Externo do TCU desde 2004; Assessor em Gabinete de Ministro no TCU; Especialista em fiscalização de obras públicas. Suas obras publicadas são: Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas; RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas; Pareceres de Engenharia; Lei Anticorrupção e Temas de Compliance; Terceirização - Legislação, Doutrina e Jurisprudência; Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais, tornando-se indispensável para a capacitação da Procuradora-Geral Amanda Almeida Waquim.

Dada a natureza singular do serviço, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74 da Lei 14.133/2021. Essa modalidade se aplica, pois a inscrição no evento está vinculada a uma entidade específica, sem possibilidade de concorrência entre prestadores de serviço para a mesma oferta. Dessa forma, a inviabilidade de competição justifica a adoção de inexigibilidade, garantindo a participação institucional no curso sem comprometer os princípios de eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

A especificação detalhada do serviço, bem como os critérios e requisitos necessários, encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Tal estudo embasa a presente contratação, evidenciando sua relevância estratégica e a conformidade com as disposições legais vigentes.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para garantir a plena conformidade com a legislação vigente, bem como assegurar padrões elevados de qualidade, eficiência e transparência, a contratação deve atender a requisitos que reforcem a legalidade e adequada utilização dos recursos públicos. Além disso, considera-se essencial o alinhamento com princípios de desenvolvimento sustentável e uso responsável dos recursos, promovendo uma gestão pública eficiente e comprometida com boas práticas.

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A contratada deverá fornecer diretamente os serviços acordados, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.2. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades, comprovada por meio de certificados e declarações profissionais pertinentes.

6.3. Requisitos de Segurança e Privacidade: Atendimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP):

6.4. A solução deverá estar alinhada, na medida do possível, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Em especial, aos princípios de segurança (Art. 6º, inciso VII) e prevenção (Art. 6º, inciso VIII).

6.5. **Da Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):  
Não se aplica

6.6. **Da vedação de contratação de marca ou produto:**  
Não se aplica.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**6.7. Da exigência de amostra:**

Não haverá exigência de amostra.

**6.8. Da exigência de carta de solidariedade:**

Não haverá exigência de carta de solidariedade.

**6.9. Da Subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.10. Da Garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a execução do contrato deverão ocorrer em estrita observância às cláusulas contratuais, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, assegurando o cumprimento integral das obrigações pactuais por ambas as partes.

**7.1. Execução Contratual**

O contrato deverá ser cumprido fielmente por ambas as partes, sendo cada um responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

**7.2. Suspensão e Prorrogação do Cronograma**

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

7.3. Comunicações Oficiais

Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizados por escrito sempre que houver exigência de formalidade, podendo, excepcionalmente, ser utilizadas mensagens eletrônicas para esse fim, conforme previsão do art. 44, §2º da IN nº 5/2017.

7.4. Convocações e Providências Imediatas

A administração poderá convocar representantes da empresa contratada sempre que necessário para adoção de providências urgentes, visando garantir a continuidade e a adequada execução do contrato.

7.5. Reunião Inicial e Plano de Fiscalização

Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização. Este documento deverá conter:

- Informações detalhadas sobre as cláusulas contratuais;
- Mecanismos e estratégias de fiscalização;
- Plano complementar de execução, caso aplicável;
- Métodos de aferição de resultados;
- Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

A contratada será responsável pela reparação, correção, remoção, construção ou substituição, às suas expensas, de quaisquer falhas ou defeitos verificados na execução dos serviços ou nos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Responsabilidade por Danos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem que a fiscalização exercida pelo órgão contrante reduza ou exclua essa responsabilidade (art. 120 da lei nº Lei 14.133/2021).

**7.7. Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais**

A contratada será a única responsável pelo cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência em relação a esses encargos não transferirá à Administração qualquer responsabilidade pelo pagamento e não poderá onerar o objeto contratual (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

**7.8. Fiscalização do Contrato**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Rayane Carneiro de Souza, ou mais fiscais designados, ou por seus substitutos, que terão a atribuição de verificar o cumprimento das obrigações estabelecidos no contrato.

**Gestor do Contrato**

**7.9. Atribuições do Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA**

8.1. A empresa deverá comprovar:

- a) Capacidade técnica para organização de cursos similares;
- b) Experiência comprovada na área;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

c) Regularidade fiscal e trabalhista.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com o cronograma oficial do evento, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estipulados.

A empresa deverá providenciar, com antecedência mínima necessária, toda a documentação exigida para a participação no evento, incluindo comprovantes de inscrição, credenciais e demais materiais pertinentes, assegurando a plena viabilidade da presença dos participantes.

## 10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total da contratação será definido com base na proposta apresentada pela empresa organizadora do evento e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Item	Descrição do Evento	Quantidade Total	Valor unitário	Desconto	Valor Total
01	Contratação de inscrição de 01 (uma) servidora da Procuradoria Geral do Município de Timon, no "CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS", a ser realizado de 07 a 09 de julho de 2025, online e 100% ao vivo. .	01	R\$ 2.790,00	--	R\$ 2.790,00

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total da contratação será definido com base na proposta apresentada pela empresa organizadora do evento e conforme a disponibilidade orçamentária do Município. O pagamento da inscrição deverá ser realizado antes da realização do evento, garantindo a participação dos servidores no evento com valor total de R\$ 2.790,00.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

Após a data do evento, poderá ser elaborado um relatório das atividades realizadas, contendo informações sobre os conteúdos abordados, impactos na qualificação profissional e evidências da participação.

**12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

12.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

12.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

12.5. Será efetuada a Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

12.6. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

12.7. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. 8. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso VIII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.8. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.9. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**PROJETO ATIVIDADE: 2024**

**FONTE DE RECURSOS: 500**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e exigências legais aplicáveis.

14.2. A Procuradoria Geral do Município será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.

Timon – MA, 24 de Junho de 2025.

Luiza Virginia Macedo Sales  
**Diretora Executiva PGM**  
Portaria Nº 0109/2025 - GP

Brasília-DF, 26 de junho de 2025

À  
**Prefeitura Municipal de Timon/MA**

## **PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - OBJETO: "Gerenciamento de Riscos em Licitações e Contratos de Obras"**

**Data e Modalidade:** 07 a 09 de julho, online.

**Carga Horária:** 16h/a de 8h30 às 17h30 (1º) e 8h30 às 12h30 (2º e 3º dia), horário de Brasília.

**Valor por Inscrição:** R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais) por participante.

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA:** Até 09 de julho de 2025.

**3 - PRAZO PARA PAGAMENTO:** Até 15 dias após a emissão da nota fiscal.

**4 - DADOS PARA PAGAMENTO:**

**Favorecido:** Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.

**CNPJ:** 18.133.018/0001-27

**Inscrição Estadual:** 07.643.346/001-63

**Endereço:** Quadra 03 Conjunto A, Sala 402 e 403, Setor Residencial Leste, Brasília - DF,

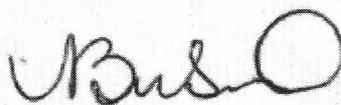
**CEP:** 73.350-301.

**5 - DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 1230-0

**Conta Corrente:** 125.595-9



**Belcilene Santos Lopes dos Reis**  
Sócia/Gerente



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1985/2025**

**OBJETO:** Participação da Procuradora Geral do Município de Timon no curso "Gerenciamento de Riscos em Licitações e Contratos de Obras".

**1. Mapa Comparativo de Preços:**

Item	Curso	Fornecedor / Instituição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Subtotal (R\$)
1	Gerenciamento de Riscos em Licitações e Contratos de Obras	Capacity Treinamentos e Aperfeiçoamento Ltda	R\$ 2.790,00	1	R\$ 2.790,00

**2. Justificativa do Preço Estimado**

A presente justificativa tem por objetivo apresentar o valor estimado para a inscrição da Procuradora Geral do Município de Timon, **Dra. Amanda Almeida Waquim**, no curso "**Gerenciamento de Riscos em Licitações e Contratos de Obras**", ministrado pelo **Professor André Pachioni Baeta**, referência nacional na área.

O curso será ofertado pelo Capacity Treinamentos e Aperfeiçoamento Ltda, sendo o único atualmente disponível com abordagem prática e especializada no tema de gerenciamento de riscos voltado para licitações e contratos administrativos de obras públicas. Além disso, o curso em questão possui carga horária compatível com os cursos voltados à qualificação de agentes públicos que atuam com contratações públicas, especialmente em obras e serviços de engenharia. Pois, tratam-se de uma capacitação promovida por instituição reconhecida no meio jurídico e técnico, cujos cursos são voltados exclusivamente para membros de procuradorias, tribunais de contas e demais órgãos da administração pública.

O professor **André Pachioni Baeta** possui notável saber técnico na área, sendo **Engenheiro pela Universidade de Brasília (UnB)**, **Auditor Federal de Controle Externo do TCU desde 2004**, **Assessor de Ministro no Tribunal de Contas da União** e **especialista em fiscalização de obras públicas**. Sua atuação confere credibilidade e caráter singular à capacitação ofertada, o

**RUA ODILO COSTA Nº 209, Centro, Timon/MA CEP:65630-250**  
**E-mail: pgmtimon.pje@gmail.com**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

que fundamenta a **inexigibilidade de licitação**, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A definição do valor estimado considerou o preço único praticado pela instituição ofertante. **Em anexo**, seguem:

- **Notas de empenho de cursos anteriores com carga horária similar**, já realizados por outros servidores públicos.

A escolha do curso justifica-se pela sua **relevância para o aprimoramento técnico da Procuradora Geral**, diante da complexidade crescente na atuação institucional em contratações públicas, especialmente no setor de obras e infraestrutura. Ressalta-se ainda que **não existem, no momento, outras capacitações com a mesma abrangência temática, qualidade técnica e com vagas abertas compatíveis com a agenda institucional**.

A definição do valor estimado foi baseada no preço único praticado pela instituição ofertante, considerando que se trata de curso exclusivo, com oferta limitada e condições previamente definidas.

### **3. Responsável pela Elaboração**

**Nome:** Luiza Vírginia Macedo Sales

**Cargo:** Diretora Executiva - PGM

**Data:** 24/05/2025.



50.052.885/0001-40

Nota de empenho

628

Exercício

2025

Número: 628

Processo: 04.01079/2025

Emissão: 16/04/2025

Tipo: Ordinário

Modalidade Contratada: Inexigibilidade de licitação

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.064 - Seleção e Treinamento - PJ

**Favorecido**

Nome: Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda Me

Endereço: Quadra 03, Conjunto A, Lote 42, Sala 402 - Brasília/DF

Bairro: Planaltina

Cidade/UF: Brasília / DF

CEP: 73330073

Telefone: (61) 3049-3091

Inscrição Municipal:

RG/Inscrição Estadual:

**CNPJ/CPF**

18.133.018/0001-27

**Dados Bancários**

Banco: 001

Conta: 125595 - 9

Agência: 1230 - 0

Valor: 2.490,00

Dois Mil e Quatrocentos e Noventa Reais

**Histórico:**

Valor empenhado à Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda Me, CNPJ nº 18.133.018/0001-27, referente despesa com Contratação de 01 (uma) Vaga/Inscrição, visando a participação do colaborador Marcelo Barbaça Salvione do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP), lotado no Setor de Contabilidade, no curso de contabilização e conciliação da folha de pagamento aplicada ao setor público, com carga horária de 16 horas, a ser realizado nos dias 28 e 29/04/2025 na modalidade online, com fundamento legal no Art. 74, caput ou inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Centros de Custos**

1.2.2.05 - Sede - Contabilidade

Valor

2.490,00

Saldo

2.490,00

**Total**

2.490,00

**Saldo Anterior**

582.300,00

**Valor do Empenho**

2.490,00

**Saldo Atual da Conta**

579.810,00

Código de verificação: 230068990



Data e hora da consulta: 04/04/2025 11:14

Usuário: \*\*\*.544.721-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.490,00

**Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PARTICIPANTE - Despesa com participação de 1 servidor no evento Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - Noções Baseadas na Lei nº 8.112/90, na modalidade a distância ao vivo e carga horária de 16 horas-aula.	2.490,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/04/2025	Inclusão	1,00000	2.490,0000	2.490,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
DIRLEY SERGIO DE MELO  
\*\*\*.147.701-\*\*  
03/04/2025 14:55:35

**Gestor Financeiro**  
TAINAN CARLOS CORREIA SILVA  
\*\*\*.464.621-\*\*  
03/04/2025 15:34:43

Data e hora da consulta: 04/04/2025 11:14

Usuário: \*\*\*.544.721-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
80001	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.509.968/0001-48	SAF SUL Q. 8 - LOTE 1 - BLOCO A	70070-943
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	3043-4095(MATERIAL)3043-4079(SERVIÇO).

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	578

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167923	1000000000	339039	-	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
03/04/2025	Ordinário	TST.6005069/2025-00	-	2.490,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
18.133.018/0001-27	CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA	73350-301
<b>Endereço</b>		
QUADRA 3 CONJUNTO A LOT 42 SALA 402 SETOR RESIDENCIAL L		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
174	INEXIGIBILIDADE				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

**Descrição**

TST.6005069/2025-00 - Despesa com participação de 1 servidor no evento Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - Noções Baseadas na Lei nº 8.112/90, na modalidade a distância ao vivo e carga horária de 16 horas-aula.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

-

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/04/2025 15:34:43	Alteração

## Página de assinaturas eletrônicas

**Doc:** Nota de Empenho nº 00628\_2025 - 16\_04\_2025.pdf

### Assinaturas:



Documento assinado eletronicamente por **Emanoel Tadeu Coelho Costa, COORDENADOR FINANCEIRO, SEDE - CONTÁBIL/FINANCEIRO, IP de acesso 200.155.132.218**, em 16/04/2025, às 16:03:36, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Pontes Chiebao, PRESIDENTE, SEDE - DIRETORIA EXECUTIVA, IP de acesso 200.155.132.218**, em 16/04/2025, às 16:07:13, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201877400

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2200279065

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

13 Maio 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____	Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____	Responsável
	Data			Data	

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

Proc. Nº 1985/25  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1836827 em 13/05/2022 da Empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA, CNPJ 18133018000127 e protocolo DFP2200279065 - 12/05/2022. Autenticação: 6B40B82F17F9251A7295BCE96EB46A75F7EA66AB. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.269-5 e o código de segurança 3tHl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

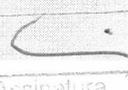
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.269-5	DFP2200279065	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
719.545.381-20	BELCILENE SANTOS LOPES DOS REIS	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

000.584.981-09	JULIANA SANTOS PORTELA DE BRITO	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

013.560.851-13	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA ALVES	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

VENTVRIS VENTIS

Proc. N°	1985/25
Folha N°	
Assinatura	



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1836827 em 13/05/2022 da Empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, CNPJ 18133018000127 e protocolo DFP2200279065 - 12/05/2022. Autenticação: 6B40B82F17F9251A7295BCE96EB46A75F7EA66AB. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.269-5 e o código de segurança 3IHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

**CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICAMENTO LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

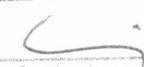
**BELCILENE SANTOS LOPES DOS REIS**, brasileira, natural de Brasília - DF, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.981.708 expedida em 22.04.2013 pela SSP/DF, nascida em 04.01.1980, residente e domiciliada na Rua Balduino Oliveira, Quadra 119, Lote 14, Apartamento 01, Setor Tradicional, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73330-104 e inscrita no CPF/MF sob nº 719.545.381-20, **JULIANA SANTOS PORTELA DE BRITO**, brasileira, natural de Brasília - DF, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.285.457 expedida em 22.04.2013 pela SSP/DF, nascida em 26.10.1984, residente e domiciliada na Quadra 05, Bloco T, Apartamento 103, Planaltina - DF, CEP: 73360-520 e inscrita no CPF/MF sob nº. 000.584.981-09 e **MARCOS VINICIUS DE OLEVEIRA ALVES**, brasileira natural de Planaltina - DF, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.365.985 expedida em 03.09.2001 pela SSP/DF e CNH Sob o nº 03384076699 expedida em 04/02/2020 pelo DETRAN/DF, nascido em 20.10.1985, residente e domiciliado na Rua 02 de Abril, Quadra 75, Lote 19, Planaltina - DF, CEP: 73.330-088 e inscrito no CPF/MF sob nº.013.560.851-13 e únicos sócios componentes da empresa que ora gira nesta praça sob a denominação de **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA**, estabelecida nesta capital na **Rua Eugenio Jardim, Quadra 26, Lote 13, Apartamento 201, Setor Tradicional, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73330-073**, devidamente registrada nesta Junta Comercial do DF, sob o NIRE nº **5320187740-0** por despacho em **14.05.2013** e inscrita no CNPJ/MF nº **18.133.018/0001-27**, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolida em seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- Altera-se nesta data o endereço da sociedade para: **Quadra 03 Conjunto A, Lote 42, Sala 402, Setor Residencial Leste, Planaltina, Brasília- DF, CEP: 73.350-301.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social que implicitamente ou explicitamente não foram alteradas por este instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**- A sociedade será conhecida e girará sob a denominação social de **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA ME**, com nome fantasia **CAPACITY TREINAMENTOS**, estabelecida nesta capital na **Quadra 03, Conjunto A, Lote 42, Sala 402, Setor Residencial Leste, Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73.350-301**, onde terá sede e foro, podendo instalar, manter e extinguir filiais em todo território nacional mediante alteração contratual.

Proc. N°	1985/25
Folha N°	
	
Assinatura	

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1836827 em 13/05/2022 da Empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA**, CNPJ 18133018000127 e protocolo DFP2200279065 - 12/05/2022. Autenticação: 6B40B82F17F9251A7295BCE96EB46A75F7EA66AB. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.269-5 e o código de segurança 3tHl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando-se suas atividades em **02 de Maio de 2013**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**- A sociedade tem como objetivo social: **Cursos, Treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional e gerencial**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, nesta data divididas em 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrita e distribuída entre os sócios, ficando da seguinte forma:

<b>BELCILENE SANTOS LOPES DOS REIS</b>	<b>400 QUOTAS</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>JULIANA SANTOS PORTELA DE BRITO</b>	<b>300 QUOTAS</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA ALVES</b>	<b>300 QUOTAS</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA-ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**- A administração da sociedade caberá as sócias **BELCILENE SANTOS LOPES DOS REIS E/OU JULIANA SANTOS PORTELA DE BRITO** com poderes e atribuições para assinar todos os documentos e papéis da sociedade, representa-la ativa e passivamente quer assinam ou comparecendo em juízo ou fora dele, podendo nomear e constituir procuradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA-DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**- As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLÁUSULA SÉTIMA-QUOTAS DE CAPITAL**- As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Proc. Nº	1985/25
Folha Nº	
 Assinatura	



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1836827 em 13/05/2022 da Empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, CNPJ 18133018000127 e protocolo DFP2200279065 - 12/05/2022. Autenticação: 6B40B82F17F9251A7295BCE96EB46A75F7EA66AB. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.269-5 e o código de segurança 3tHl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

  
MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social;

**CLÁUSULA NONA - PROLABORE** - O(s) sócio(s) poderá efetuar uma retirada mensal de comum acordo, a título de pró-labore, observando as regras gerais dos artigos 1.008 e 1.009 do código civil;

**CLÁUSULA DÉCIMA- RESULTADO DO EXERCÍCIO** -Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados no exercício, sendo vedado à exclusão na participação dos lucros ou nos prejuízos apurados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DISSOLUÇÃO SOCIÉTARIA** - Falecendo, sendo interdito ou inabilitado quaisquer dos sócios, a sociedade continuará atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada através de balanço específico apurado para tal fim;

**Parágrafo Primeiro** - O balanço levantado para a finalidade prevista no caput desta cláusula será elaborado no prazo de 30(trinta) dias da data do evento que o motivou;

**Parágrafo Segundo** - Os haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após o evento;

**Parágrafo terceiro** - Todas as parcelas, inclusive a primeira, serão corrigidas monetariamente, desde a data do evento até o efetivo pagamento pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- (INPC), ou outro que venha a substituí-lo legalmente e acrescidas de juros de mora à razão de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, estes não capitalizáveis;

**Parágrafo Quarta** - Ocorrendo mora, todas as despesas necessárias ao recebimento das importâncias devidas correrão por conta do(s) devedor (es), inclusive custas judiciais e honorárias advocatícias;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- APLICAÇÃO DA NORMA SUBSIDIÁRIA** - Nos casos omissos desse contrato e do capítulo da Sociedade Limitada, serão utilizadas e aplicadas supletivamente as normas da Sociedade Anônima;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, Sucursal ou outra Dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO COMPETENTE**- Fica desde já, eleito o Foro da cidade de Planaltina-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações que se funda neste contrato;

Proc. N°	1985125
Folha N°	
	
Assinatura	

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas com base na legislação vigente, aplicável à espécie.

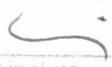
E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir em seus termos às cláusulas e condições ora estipuladas e faz o presente contrato em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Brasileia-DF, 10 de Maio de 2022.

**ELCILENE SANTOS LOPES DOS REIS**

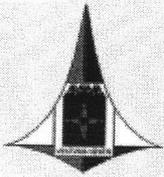
**JULIANA SANTOS PORTELA DE BRITO**

**MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA ALVES**

Proc. N°	1985/25
Folia N°	
	
Assinatura	

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1836827 em 13/05/2022 da Empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA, CNPJ 18133018000127 e protocolo DFP2200279065 - 12/05/2022. Autenticação: 6B40B82F17F9251A7295BCE96EB46A75F7EA66AB. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.269-5 e o código de segurança 3tHI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.269-5	DFP2200279065	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
719.545.381-20	BELCILENE SANTOS LOPES DOS REIS	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

000.584.981-09	JULIANA SANTOS PORTELA DE BRITO	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

013.560.851-13	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA ALVES	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

VENTURIS VENTIS

Doc. N° 1985125  
Folha N°  
Assinatura

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1836827 em 13/05/2022 da Empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA, CNPJ 18133018000127 e protocolo DFP2200279065 - 12/05/2022. Autenticação: 6B40B82F17F9251A7295BCE96EB46A75F7EA66AB. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.269-5 e o código de segurança 3iHI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA, de CNPJ 18.133.018/0001-27 e protocolado sob o número 22/056.269-5 em 12/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1836827, em 13/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
719.545.381-20	BELCILENE SANTOS LOPES DOS REIS	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
000.584.981-09	JULIANA SANTOS PORTELA DE BRITO	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
013.560.851-13	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA ALVES	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
719.545.381-20	BELCILENE SANTOS LOPES DOS REIS	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
000.584.981-09	JULIANA SANTOS PORTELA DE BRITO	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
013.560.851-13	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA ALVES	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/05/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/056.269-5.

Proc. N°	1485125
Folha N°	
	
Assinatura	

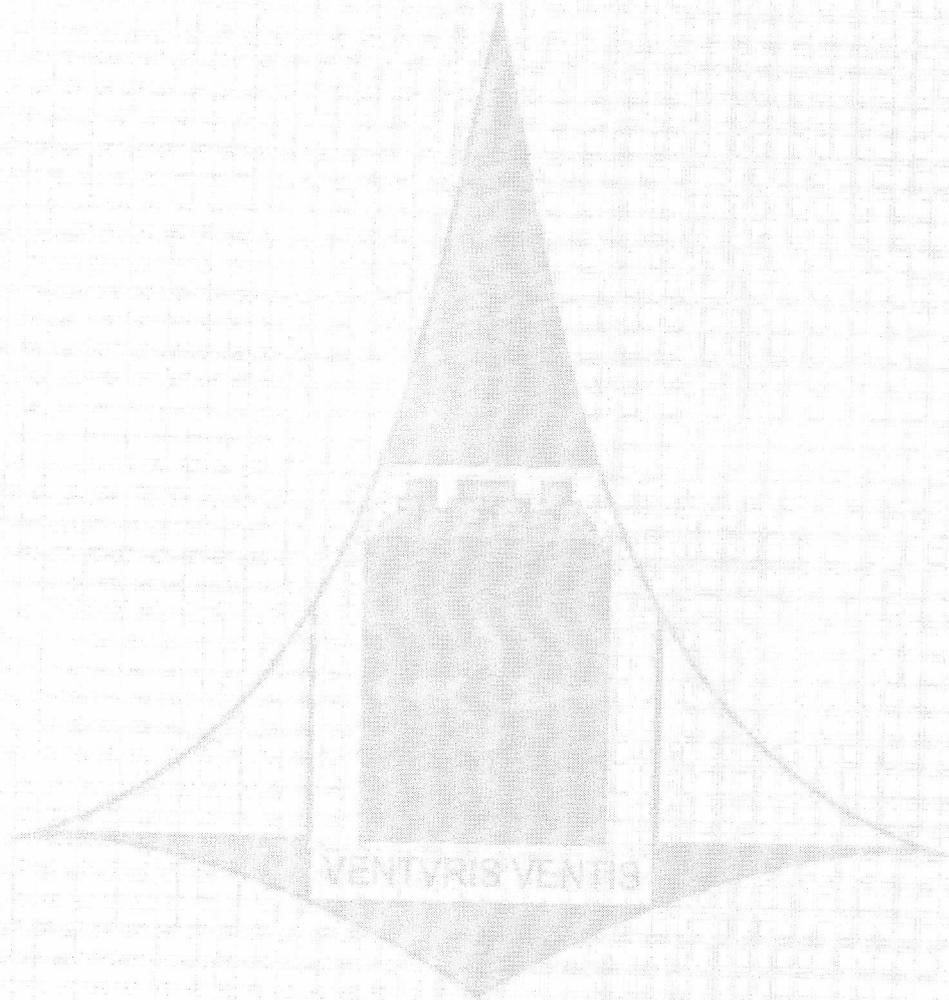


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

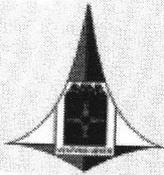


Documento assinado eletronicamente por JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO, Servidor(a)  
Público(a), em 13/05/2022, às 17:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/056.269-5.

Proc. N° 1985/25  
Folha N°  
Assinatura



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, sexta-feira, 13 de maio de 2022

Proc. Nº 1985125  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
  
Assinatura

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1836827 em 13/05/2022 da Empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA, CNPJ 18133018000127 e protocolo DFP2200279065 - 12/05/2022. Autenticação: 6B40B82F17F9251A7295BCE96EB46A75F7EA66AB. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.269-5 e o código de segurança 3tHl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 18.133.018/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

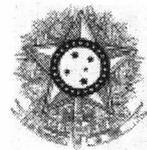
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:59:10 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **3DD3.125D.0452.1615**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	1985/25
Folha Nº	
Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.133.018/0001-27

Certidão nº: 27495748/2025

Expedição: 19/05/2025, às 16:14:58

Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.133.018/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Nº	1985125
Feixa Nº	
Assinatura	



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **18.133.018/0001-27**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:01:34 do dia 18/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: YK2F180625110134

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	1985/25
Folha Nº	
Assinatura	



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**  
CPF/CNPJ: **18.133.018/0001-27**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:04:32 do dia 18/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: S7D2180625110432

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. N°	1985125
Folha N°	
	
Assinatura	



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**  
18.133.018/0001-27

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Émitida gratuitamente pela internet em: 18/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.5DIH.VGQ8.I6SZ.1P62.5DSZ**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 165041932642025  
**NOME:** CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA  
**ENDEREÇO:** QUADRA 3 CONJUNTO A LOTE SALA 402 42  
**CIDADE:** SETOR RESIDENCIAL LES  
**CNPJ:** 18.133.018/0001-27  
**CF/DF:** 0764334600163  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 18 de agosto de 2025. \*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.133.018/0001-27  
**Razão Social:** CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA ME  
**Endereço:** Q 03 CJ A LT 42 SALA 402 / SRL PLANALTINA / BRASILIA / DF / 73350-301

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

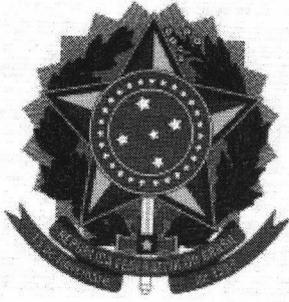
**Validade:** 09/06/2025 a 08/07/2025

**Certificação Número:** 2025060903412065830870

Informação obtida em 16/06/2025 11:44:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Proc. Nº	1985125
Folha Nº	
Assinatura	
	1/1



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **18.133.018/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:00:00 do dia 18/06/2025 , com validade até o dia 18/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RqrAfFJF4cRQDoeZGFW7

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Fls. N°	1985/25
Folha N°	
Assinatura	 1/1



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Interessado: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA

Atesto para os devidos fins que empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.018/0001-27, estabelecida na Quadra 03, Conjunto A, Lote 42, Sala 402, Setor Residencial Leste, Planaltina, Brasília/DF, CEP: 73.350-301, prestou serviços de treinamento: "**Completo Cerimonial e Protocolo Organização de Eventos Públicos Teoria e Prática**", realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2025, na modalidade on line, com carga horária de 16 horas/aula, no qual participou a servidora Hediane Francielli Oliveira Gobbi da **Universidade Federal de Rondonópolis - UFR**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, sediado na Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária Rondonópolis - MT, 78736-900.

Atesto ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARTA HELENA SCHORN DE SOUZA  
Data: 22/04/2025 12:04:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marta Helena Schorn de Souza  
Diretora de Gabinete  
Reitoria - UFR

Proc. N°	2985/25
Folha N°	
Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
SLC – (41) 3310-7344 – slc@trt9.jus.br  
Av. Vicente Machado, 147, 10º andar – Curitiba – PR, CEP 80420-905

PAU:  
CEL:  
GER:  
12/06/2025 09:

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 19/2025 (Proad 2481/2025)

**Referência:** Processo de Inexigibilidade de Licitação Proad 2481/2025

**Instrumento de Contrato:** Contrato nº 77/2025 – Nota de empenho 000570/2025

**Data da realização do evento:** 02 a 05/06/2025, carga de 16 horas, na modalidade on line, ao vivo.

**Contratada:** Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.018/0001-27.

**Objeto:** Curso: "Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento do Governo Federal - De acordo com a Nova Portaria MF Nº 1.344/2023", para 1 (um) servidor do Contratante.

ATESTAMOS, de acordo com as informações prestadas pelo fiscal da contratação, que o serviço foi executado satisfatoriamente pela empresa com amplo domínio do conteúdo e situações que se aplicavam às necessidades do Tribunal.

Curitiba, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Nome: PAULO CELSO GERVA

Cargo/Função: Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos  
Conforme autorização delegada pela Portaria GP 22/2022

Proc. nº	19/25 (25)
Folha Nº	
Assinatura	



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Interessado: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA

Atesto para os devidos fins que empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.018/0001-27, estabelecida na Quadra 03, Conjunto A, Lote 42, Sala 402, Setor Residencial Leste, Planaltina, Brasília/DF, CEP: 73.350-301, prestou serviços de treinamento: **"Contabilização e Conciliação da Folha de Pagamento Aplicadas ao Setor Público"**, realizado no período de 28 e 29/04/2025, na modalidade on-line, com carga horária de 16 horas/aula, no qual participou (01 um) servidor do **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV/SP**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.052.885/0001-40, sediado na Rua Apeninos, 1.088 – São Paulo - SP, CEP: 04104-021, representado pelo chefe de contabilidade, Sr. Marcelo Barbaça Salvione.

Atesta ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MARCELO BARBACA Assinado de forma digital  
por MARCELO BARBACA  
SALVIONE:11983088854  
854 Dados: 2025.05.27 15:08:49  
+03'00'

Assinado eletronicamente  
**Marcelo Barbaça Salvione**  
Chefe do Setor de Contabilidade do CRMV-SP  
Matrícula nº 4302

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**GEDOC 20.14.0001.0002382/2025-20**  
**011/2025/DAQ/MPMT**

**ATESTO**, para os devidos fins, que a empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA.**, CNPJ 18.133.018/0001-27, com sede no logradouro **Q, Quadra 3, Conjunto A, Lote 42, SALA 402, Setor Residencial Leste (Planaltina), Brasília/DF**, firmou com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso o **Contrato nº 063/2025**, originado do **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025**, cujo objeto foi a aquisição de 02 (duas) vagas para a participação das servidoras **Izabela Silva de Andrade** lotada no Departamento de Imprensa e Comunicação Social e **Marcela Tereza Belizário da Silva do Prado** lotada Na Escola Institucional, para participar do "Curso Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos – Teoria e Prática", nos dias 03 e 04 de abril de 2025, aulas online e ao vivo em ambiente virtual das 08h30 às 17h30, com carga horário de 16 horas/aula.

Por oportuno, registro que, conforme informação emitida pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, a referida empresa forneceu o material em conformidade com as especificações estabelecidas, não havendo a ocorrência de fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante este Ministério Público.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2025.

Luciano Lara de Barros Assinado de forma digital por Luciano Lara de Barros  
Dados: 2025.04.16 15:31:41 -04'00'

**Luciano Lara de Barros**  
Técnico Administrativo - Matrícula 0321-f  
Chefe do Departamento de Aquisições

Proc Nº	12475115
Folha Nº	
Assinatura	
	1/1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.133.018/0001-27 DUNS®: 94\*\*\*\*\*15  
Razão Social: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA  
Nome Fantasia: CAPACITY TREINAMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/07/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	15/12/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/09/2025
Receita Municipal (Isento)		

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Proc. Nº	1985/25
Folha Nº	
Assinatura	

Emitido em: 18/06/2025 11:07

CPF: 719.XXX.XXX-20 Nome: BELCILENE SANTOS LOPES DOS REIS

Ass:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

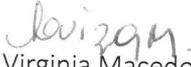
A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação, por inexigibilidade de licitação, da inscrição da **Procuradora- Geral** Amanda Almeida Waquim, no **CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS**.

A contratação está fundamentada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), mais especificamente no artigo 74, inciso III, alínea "f", que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

O **CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS** será ministrado pelo professor André Pachioni Baeta: Engenheiro pela Universidade de Brasília; Auditor Federal de Controle Externo do TCU desde 2004; Assessor em Gabinete de Ministro no TCU; Especialista em fiscalização de obras públicas. O curso aborda que a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) adotou disposições análogas à Lei das Estatais, Lei 13.303/2016, quanto aos regimes de execução contratual e ao gerenciamento de riscos das contratações. O gerenciamento de riscos nas obras públicas é uma prática essencial para garantir que os objetivos do projeto sejam alcançados dentro dos prazos, dos custos estimados e dos padrões de qualidade exigidos. Dada a especificidade do evento e sua realização exclusiva por determinada entidade, fica caracterizada a inviabilidade de competição, conforme prevê a legislação vigente, e se torna essencial a inscrição da **Procuradora-Geral** para o aprimoramento das atividades da PGM.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da inscrição da servidora no curso, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa garantir o aperfeiçoamento contínuo da servidora e a melhoria da gestão pública municipal, assegurando maior eficiência, economicidade e legalidade na Gestão Pública de Timon - Ma.

Timon-MA, 24 de Maio de 2025.

  
Luiza Virginia Macedo Sales  
**Diretora Executiva PGM**  
Portaria Nº 0109/2025 - GP

OFÍCIO Nº. 1080/2025 - PGM

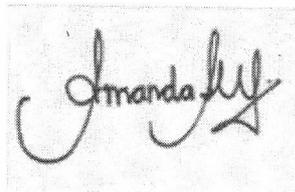
Timon-MA, 25 de junho de 2025.

**Assunto:** *solicitação de dotação orçamentária.*

**Ilmo.sr.: Aécio Francisco Santos Borges,**  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária  
A/C Direção de Orçamento,  
Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para custeio de Contratação via Inexigibilidade de Licitação no **CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS**, no valor de R\$ 2.790,00, que será assumida com a fonte de recursos 500. As despesas em questão estão inseridas no Projeto/Atividade: 2024, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.



Amanda Almeida Waquim  
Procuradora Geral do Município  
Portaria: nº. 087/2025/-GP

RECEBIDO-SEMFPOG  
EM 25/06/25  
ASS: *Dannysla*  
*Senáte*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA

**FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 170/2025**

À senhora,  
Amanda Almeida Waquim  
Procuradora Geral do Município

**Prezado,**

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 1985/2025 referente à contratação, via inexigibilidade de licitações, de inscrição para Procuradora-Geral, Amanda Almeida Waquim, no Curso de Gerenciamento de Riscos em Licitações e Contratos de Obras, que ocorrerá de 07 a 09 de julho de 2025, a partir de 08h30. Conforme Segue:

CLXX. Classificação Orçamentária: Procuradoria Geral do Município.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	020301 – Procuradoria Geral do Município
Função	03 – Essencial à Justiça
Sub-Função	061 – Ação Judiciária
Programa	1001 – Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2024 – Manutenção da Procuradoria
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 25 de junho de 2025.

Atenciosamente,

**Eronildes Cavalcante Alexandre**

Diretora de Orçamento  
Portaria Nº 0103/2025 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

Ofício nº 1087/2025 - PGM

Timon (MA), 26 de junho de 2025.

A  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
Rosânia Francisca Medina Costa

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico.

Prezada, venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, parecer jurídico referente ao processo Nº 1985/2025 de contratação via inexigibilidade de licitação, da inscrição no **CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS**, destinada à **Procuradora-Geral** Amanda Almeida Waquim. O curso tem como objetivo apresentar os fundamentos, práticas e instrumentos dos gerenciamentos de riscos em licitações e contratos de obras públicas, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021 e da Lei das Estatais 13.303/2016.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim  
**Procuradora Geral do Município de Timon-MA**  
Portaria 087/2025

**PARECER JURÍDICO**

PARECER Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1985/2025 – PGM

MODALIDADE: Inexigibilidade de Contratação com substrato no art. 74, III, alínea “F” da Lei 14.133/2021.

ORIGEM: Procuradoria Geral do Município de Timon/MA

**SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO. ART. 74, III DA LEI 14.133/2021. EXAME DE LEGALIDADE.****I – RELATÓRIO**

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de contratação via inexigibilidade de licitação de 01 (uma) inscrição em curso de aperfeiçoamento destinada à Procuradoria Geral do Município de Timon/MA.

O curso ao qual se pretende adquirir é um curso 100% online, ao vivo e ocorrerá nos dias 07 a 09 de julho de 2025, a partir das 08:30hrs, com carga horária de 16 horas-aula. O curso é realizado por instituição especializada em capacitações e treinamentos voltados a servidores públicos, no caso, a instituição Capacity Treinamentos e Aperfeiçoamento Ltda.

Em consulta aos autos verificamos a existência dos seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Justificativa para a contratação via Inexigibilidade, Termo de Referência, Proposta da empresa, Documentos de Habilitação da empresa a ser contratada e Pesquisa de mercado justificativa do preço.

Pretende-se a contratação da inscrição no curso com arrimo no art. 74, III, alínea “F” da Lei 14.133/2021 da Lei 14.133/2021 em razão de suposta inviabilidade de competição em razão da singularidade e da notoriedade do serviço a ser contratado, que causa inviabilidade da competição.

Em síntese, é o relatório.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Preambularmente, é importante destacar que a presente inexigibilidade de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão ao parecer jurídico das inexigibilidades de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

**§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.**

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo se trata de aquisição de 01 (um) curso de capacitação para Procuradora Geral do Município de Timon/MA, Sra. Amanda Almeida que ampliará os conhecimentos técnicos na área de Gerenciamento de Riscos em Licitações e Contratos de Obras.

Tal objeto por sua natureza, é descrito em lote único, não sendo possível parcelamento, o que prioriza o interesse público e a economicidade.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A carta maior de 1988 determina que a administração pública, em regra, deve realizar processo licitatório para suas aquisições e alienações, vejamos:

Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, a legislação infraconstitucional aplicável às licitações e contratos que é a Lei 14.133/2021, previu expressamente que em casos de inviabilidade de competição a administração está autorizada a contratar diretamente, *verbis*:

Lei 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A inexigibilidade de licitação ocorre quando é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Conforme ensina o professor Celso Antônio Bandeira de Melo<sup>1</sup> apenas objetos iguais, passíveis de equivalência, visto que torna possível a competição, *ipsis litteris*:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes... Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja” (MELO, Celso Antonio Bandeira. 2004. p. 497)

<sup>1</sup> Curso de Direito Administrativo. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 497.



Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

Veja bem, os cursos de aperfeiçoamentos possuem características específicas, sendo ofertados por instituições especializadas, sem possibilidade de concorrência ampla. No caso em análise, a empresa Capacity Treinamentos e Aperfeiçoamento LTDA é renomada instituição cujos cursos são nacionalmente reconhecidos, conduzidos por profissionais de igual renome, reforçando a singularidade dos serviços prestados.

No mais, a aquisição de inscrições em cursos e/ou eventos não permitem a competição entre fornecedores ainda mais que cada instituição oferece cursos próprios e com padrões metodológicos específicos o que afasta inclusive uma comparação mercadológica.

O TCU tem jurisprudência consolidada no sentido de que aquisição de inscrições em cursos e eventos é caso enquadrado como inexigibilidade de licitação, *ipsis verbis*:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, **bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação** prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

(TCU – DECISÃO PLENÁRIA 439/1998)

A contratação direta por inexigibilidade de serviços técnicos especializados não se subsume à hipótese do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, uma vez que as situações elencadas nos incisos desse artigo são exemplificativas. **Na presença de situações outras em que o atendimento das necessidades da Administração implique a inviabilidade de competição, admite-se a contratação direta por inexigibilidade com fulcro no art. 25, caput.**

(Acórdão 2503/2017-TCU-Plenário)

Sendo assim, o fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, em razão da notória necessidade da contratação de inscrição no curso de aperfeiçoamento, cujo curso singular é realizado por empresa de notória relevância no cenário jurídico nacional.

Destaca-se que a aptidão (habilitação) da empresa, com sua notoriedade e vasta experiência de mercado, em especial quanto a aperfeiçoamentos e treinamentos no fornecimento de cursos de capacitação para servidores com base na Lei 14.133/2021, está devidamente demonstrada nos autos através de atestados de capacidade técnica e declarações da futura contratada.

Vale destacar, que a contratação por inexigibilidade de licitação deve cumprir com as exigências inscritas no art. 72 da Lei 14.133/2021. Analisando o presente processo administrativo nº 1985/2025 verifica-se que estão acostados os seguintes documentos: Documento de



Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Justificativa para a contratação via Inexigibilidade, Termo de Referência, Proposta da empresa, Documentos de Habilitação da empresa a ser contratada e Pesquisa de mercado justificativa do preço, o que importa em regularidade e subsunção às exigências da Lei 14.133/2021.

Quanto a ausência de minuta contratual, o art. 95 da Lei 14.133/2021 permite a substituição por qualquer outro meio idôneo e hábil por se tratar de aquisição de pequeno valor, não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) e de pronto pagamento.

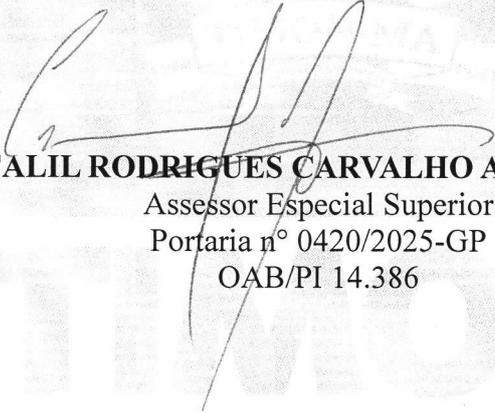
Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a contratação direta a ser realizada por inexigibilidade de licitação.

### III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice, podendo este órgão promover a contratação para aquisição da inscrição no curso com a empresa CAPACITY TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.133.018/0001-27, contratação por inexigibilidade por se amoldar perfeitamente ao artigo 74, inciso III, “f”, da lei 14.133/2021, que prevê em face da inviabilidade de competição.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Timon, 26 de junho de 2025.

  
**CALIL RODRIGUES CARVALHO ASSUNÇÃO**

Assessor Especial Superior

Portaria nº 0420/2025-GP

OAB/PI 14.386

OFÍCIO Nº 216/2025

Timon-MA, 26 de Junho de 2025.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 104/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação do parecer jurídico referente ao processo nº 1985/2025, cujo objeto é inexigibilidade de licitação, para inscrição para a Procuradora-Geral Amanda Almeida Waquim, no CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Rosânia Francisca Medina Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
Procuradoria Geral do Município – PGM

[timon.ma.gov.br](http://timon.ma.gov.br)

Ofício nº 1119/2025 - PGM

Timon(MA), 30 de junho de 2025.

Ilma. Sra.  
**Rosânia Francisca Medina Costa.**

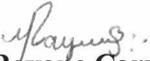
Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 104/2025 - CPL

Após análise detalhada e considerações do parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica da CPL, referente ao Processo Administrativo nº 1985/2025, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido parecer.

Aprovado o parecer, entendemos que ele está em total consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o parecer jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito da Secretaria e demais setores envolvidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
**Dra. Rayane Carneiro de Souza**  
Portaria nº 109/2025 - GP  
Matrícula 913962-4



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça São José, S/N

Cidade: TIMON

CNPJ Nº : 06.115.307/0001-14

2025

## NOTA DE EMPENHO Nº 627001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
03.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM		
03.061.1001.2024.0000	Manutenção da Procuradoria		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
437.229,82	217.770,18	2.790,00	434.439,82

FICHA: 71

DATA: 27/06/2025

PROCESSO: 2029/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº

CONTRATO:

ADITIVO:

CREDOR...: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA

CÓDIGO: 25034

CNPJ/CPF: 18.133.018/0001-27

CIDADE: BRASILIA

U.F.: DF

ENDEREÇO: QUADRA 3 CONJUNTO A LOTE

Nº 42

BAIRRO: SETOR RESIDENCIAL LESTE (PLANALTI

### Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VR.REF.CONTRATAÇÃO, VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA INSCRIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL, AMANDA WAQUIM, NO CURSO " GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS", CONFORME S.E.D Nº120/2025.

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos

Código de Apliação: Recursos Proprios do Municipio

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario

VALOR TOTAL...:

2.790,00

### Valor por Extenso:

dois mil, setecentos e noventa reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

*Amanda Almeida Waquim*  
Amanda Almeida Waquim  
Procuradora Geral do Município  
Portaria Nº 087/2025-GP

EMPENHO AUTORIZADO EM: 27/06/2025

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 27/06/2025

*Jaciara Porto Guimarães*  
Jaciara Porto Guimarães  
Assessor Superior  
Matricula: 9221284